



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2026**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026**

**CRENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**I – PREÂMBULO:**

O Município de Ibirama, Estado de Santa Catarina, através do **Fundo Municipal de Saúde de Ibirama**, neste ato representado pela sua Gestora a Sr.<sup>a</sup> **Méri Ionara Luchtenberg Ribeiro**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, na forma do disposto no art. 197 da Constituição Federal, no art. 4º, § 2º, da Lei Federal 8.080/90, através da Comissão de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 5047/2025, leva a conhecimento dos interessados que estará realizando **CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, pessoa jurídica, visando a realização de Consultas Médicas, Exames e Procedimentos complementares, a serem executados conforme características de cada serviço e escala a ser estabelecida pela Coordenação da Unidade, de acordo com as demandas e do interesse público interesse público.

**II – OBJETO:**

2.1. Contratação de Pessoas Jurídicas (CRENCIAMENTO), para a realização de serviços em saúde (consultas médicas, exames e procedimentos complementares), de forma complementar, nos estabelecimentos próprios do município e outros.

**III – JUSTIFICATIVA:**

3.1. O presente Credenciamento tem por finalidade suprir o setor de saúde do município com profissionais de saúde para atender as demandas existentes de forma **complementar** ao Sistema Único de Saúde (§ 2º do Art. 4º da Lei Orgânica da Saúde – 8080/90), e considerando:

- A necessidade de contratar, de forma complementar, serviços de assistência à saúde (artigo 24, da Lei nº 8.080/90);
- A Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- A Portaria MS/GM nº. 3.277, de 22 de dezembro de 2006 que prevê a complementaridade na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde, conforme seus Art. 3º e 6º.
- A necessidade de ofertar serviços básicos e especializados para a promoção e recuperação da saúde, bem como mecanismo de enfrentamento ao exesso de demandas além da capacidade instalada;
- Incrementar a oferta de serviços através da atenção especializada;
- Buscar serviços na iniciativa privada para complementar a estrutura municipal disponível de acordo com o Manual de Orientações para Contratação de Serviços de Saúde do Ministério da Saúde, (1ª edição/2016).
- A renovação da oferta de serviços de acordo com o edital do ano anterior e suas correções.



#### **IV - DESCRITIVO DOS SERVIÇOS**

4.1. A prestação de serviços de saúde, de forma complementar a capacidade de gestão municipal em unidades básicas e especializadas de saúde será realizada por **prestadores de natureza jurídica**, através de profissionais Médicos, Psicólogos, Fisioterapeutas e Farmacêuticos, Analistas Clínicos, terapeutas, remunerada conforme valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde através da Instrução Normativa 01/2026 e critérios discriminados a seguir: (TERMO DE REFERÊNCIA).

4.2. Em se tratando de prestação de serviços de saúde, em unidades e programas específicos da atenção primária e especializada a remuneração dar-se-á tendo como referência a IN (Instrução normativa 01/2026) com valores de acordo com o termo de referência (parte deste edital).

#### **TABELAS DE PROCEDIMENTOS** **TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**

4.3. Os valores dos serviços previstos na Tabela de Procedimentos poderá sofrer correção no período de vigência, se caracterizada causa justificada e for necessária para o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato, e/ou, por correção anual pelo índice IPCA.

**4.4. O valor máximo disposto nas tabelas do TR não deverá ultrapassar a média mensal do valor de R\$ 808.992,59 (oitocentos e oito mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos).**

#### **4.5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**4.5.1. Os serviços serão prestados pelo profissional de saúde na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibirama e/ou em estabelecimento próprio do prestador.**

4.5.2. Consultas médicas em cardiologia, psiquiatria, psiquiatria/CAPS e ginecologia deverão ser prestadas no município de Ibirama.

4.5.3. Procedimentos de fisioterapia, PICs, Terapias e coleta para exames de análises clínicas deverão ser efetuados no município de Ibirama

#### **4.6. DA VALIDADE**

**4.6.1. O credenciamento ficará aberto por tempo indeterminado ou a que seja lançado um novo processo de Credenciamento.**

**Os interessados poderão solicitar inscrição no Credenciamento a qualquer momento a partir de 26 de janeiro de 2026.**

#### **4.6.2. Qualificação Profissional Necessária:**

ESPECIALIDADE	QUALIFICAÇÃO, COM CERTIFICAÇÃO DE REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE/SC
Médicos	Médicos devidamente qualificados



Farmacêuticos	Farmacêuticos analistas clínicos devidamente qualificados
Psicólogos	Psicólogos devidamente qualificados
Fonoaudiólogos	Fonoaudiólogos devidamente qualificados
Fisioterapeutas	Fisioterapeutas devidamente qualificados
Terapias	Terapeutas devidamente qualificados

#### **V – APRESENTAÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:**

5.1. Enquanto estiver vigente este edital, os participantes deverao encaminhar a documentação abaixo relacionada (VII) via e-mail para o seguinte endereço: [compras@ibirama.sc.gov.br](mailto:compras@ibirama.sc.gov.br), devendo constar no assunto do e-mail “**CRENCIAMENTO 02/2026 – FMS**”.

#### **VI – PREÇOS DOS PROCEDIMENTOS E FONTE DE RECURSOS**

6.1. A remuneração dos serviços credenciados será estabelecida com base nos valores indicados no item IV deste edital (**TERMO DE REFERENCIA**), os quais têm como referencias os valores vigentes **na INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 01/2026**, aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS), em quantitativas consultas, exames e ou procedimentos efetivamente executados.

6.2. As despesas para a execução deste contrato correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde (FMS), cujos recursos são oriundos do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde, através de repasses Fundo a Fundo, e de contrapartidas do Município, na dotação orçamentária vigente – SECRETARIA DA SAÚDE - Manutenção das Ações do Fundo da Saúde e dotações subseqüentes consignadas nos respectivos orçamentos de exercícios futuros em havendo prorrogação dos contratos.

*Órgão: 09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*

*Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*

*PROJ/ATIVIDADE: 2057.0010.0301.0060*

*Manutenção do Fundo Municipal de Saúde*

*3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicação Direta*

#### **VII – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

##### **7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:**

- a) Cópia do documento de constituição da empresa e de suas alterações e comprovante de residência do sócio administrador;
- b) Inscrição de Pessoa Jurídica junto a Secretaria Municipal da Administração e Finanças – Domicílio Tributário;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais quanto aos Tributos e Contribuições Federais e também quanto à Dívida Ativa da União;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- j) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;



## 7.2. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expreso no próprio documento.

## 7.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Relação da equipe técnica que desempenhará o (s) serviço (s) contratado(s), com a respectiva documentação profissional, se for o caso;
- b) Prova de vínculo empregatício ou declaração de emprego por profissional cadastrado ou contrato de prestação de serviços com os profissionais relacionados;
- c) Cópia do Comprovante de inscrição e prova de regularidade, junto ao Conselho de Classe Profissional correspondente, do (a) profissional que executará o serviço, quando for o caso.
- d) Solicitação de credenciamento, por ofício e/ou requerimento endereçado a Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Ibirama;
- e) Relação de todos os serviços para os quais solicita credenciamento, indicando-os, bem como, quantificando as horas, consultas e exames pretendidos;
- f) Declaração do solicitante de que está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos no presente Edital, bem como de que realizará todos os procedimentos a que se propõe, e que qualquer alteração deverá ter a anuência expressa do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ibirama;
- g) Prova de especialização ou residência médica do profissional que desempenhará a função de atendimento especializado;
- h) Nº do registro no CNES (empresa) quando o serviço for prestado em estabelecimento próprio do prestador. **Dispensado para os serviços prestados em unidades públicas municipais.**
- i) Os profissionais que prestarão os serviços em unidades públicas do município serão inseridos no CNES respectivo da unidade pública de atendimento.

## 7.4. OUTRAS DECLARAÇÕES:

- a) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (modelo em anexo);
- b) Declaração que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social. (modelo em anexo);
- c) Indicação do banco, agência e conta corrente da empresa a ser credenciada, para depósito dos valores referentes aos serviços objeto do credenciamento.

7.5. O processo deverá ser instruído com os documentos indicados, dos quais poderão ser apresentadas cópias simples, desde que acompanhadas do documento original, para que a Comissão de Licitação dê a fé pública ao documento, exceto diplomas e carteiras de registro de profissionais no órgão de classe, cujas cópias deverão ser autenticadas em cartório.

**7.6. Para fins de habilitação no credenciamento a Comissão Permanente de Licitação realizará consulta dos cadastros mencionados a seguir:**

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>);

7.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.8.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.8.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.8.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

## **VIII – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

8.1. Estará habilitado para o Credenciamento, o pleiteante que possua parecer favorável da Comissão de Licitação. As empresas serão inicialmente cadastradas pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item V, nº 1, do presente instrumento e, posteriormente, o mesmo critério será adotado para a contratualização dos credenciados, ou seja, conforme a ordem cronológica de apresentação. O número total de atendimentos a ser credenciado será o total do item àqueles que lograrem a devida habilitação, e, nos casos em que houver mais de uma empresa credenciada, os procedimentos serão distribuídos entre as empresas habilitadas, conforme demanda do serviço, reguladas pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando o limite contido neste Edital. Definidos os habilitados e cotas do item solicitado credenciamento, o processo de Chamada Pública será encaminhado para abertura de Processo de Inexigibilidade de licitação. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

8.2. O Profissional da empresa credenciada deverá “alimentar” regularmente o sistema de informação, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos casos que os serviços forem prestados nas unidades públicas de municipal.,com todas as informações referentes aos procedimentos realizados, tais como: prontuário, prescrição de exames e medicamentos, entre outros, quando o serviço for prestado em unidades publicas municipais. Pra serviços prestados em estabelecimentos próprios do prestador, a produção mensal deverá ser apresentada em dispositivo ou planilhas eletrônicas na forma de BPA (Boletim de Procedimento Ambulatorial).

8.3. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório.

8.4. Não poderá exercer a atividade por credenciamento a pessoa que se enquadre nas vedações da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,ou ainda, estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos. O credenciado que venha se enquadrar nestas situações terá suspenso à respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento, considerando-se, também, o prazo de vigência estabelecido no instrumento legal de credenciamento.



8.5. Ficam asseguradas aos usuários SUS, todas as normativas previstas na Política Nacional de Humanização. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantida defesa na forma da lei.

8.6. A formação dos profissionais médicos para atuarem nas Unidades de Saúde deverá ser generalista pelas atuais necessidades dos serviços.

8.7. As escalas dos profissionais serão definidas pela Gestão Municipal da Saúde/Direção da Unidade e entregues para a Coordenação do Serviço, Diretoria dos Departamentos responsáveis pelo serviço, Conselho Municipal de Saúde, com prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência que preceder o mês de execução das mesmas.

8.8. Somente se admitirá faltas aos horários de trabalho previamente estabelecidos em situação excepcional e devidamente justificada, e caberá à empresa contratada a oportuna substituição do profissional em tal eventualidade. 9 - A prestação de serviço deverá atender:

- a) as determinações dos Regimentos Internos das Unidades de Saúde e normas da Comissão de Ética Profissional;
- b) o cumprimento dos protocolos estabelecidos para atender às epidemias, endemias e controles específicos de saúde pública;
- c) o atendimento quanto aos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### **IX – PAGAMENTO E DOTAÇÕES:**

9.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciamento será efetuado mensalmente no mês subsequente a apuração dos valores, de acordo com os valores estipulados nas tabelas constantes no no Termo de Referência, tendo em conta o número de horas / procedimentos efetivamente trabalhadas, comprovados através de documentos encaminhados pela Unidade de Saúde do Município e devidamente autorizados pela Gestão Municipal da Saúde a qual estão subordinados os serviços.

9.2. As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas por dotação orçamentária constante no orçamento de cada exercício.

#### **X – DOS RECURSOS HUMANOS**

10.1. São de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA o fornecimento dos recursos humanos, da categoria médica e farmacêutico Analista Clínico, necessários para a realização das consultas, exames e dos procedimentos constantes deste instrumento, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município, Estado ou ao Ministério da Saúde.

10.2. Esses recursos humanos deverão constar, na data da celebração do contrato entre as partes, do Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde (CNES) contratado, observadas as regras do Sistema desse Cadastro Nacional, no que diz respeito a profissionais vinculados, tipo de vínculo, especialidade e CBO.

10.3. Os dados cadastrais do credenciado no CNES deverão ser mantidos continuamente atualizados.

#### **XI- FORMALIZAÇÃO:**

11.1. Sendo homologado o pedido de credenciamento, será formalizado o termo próprio, através de Contrato.



## **XII – ANEXOS:**

Anexo I – Solicitação de Credenciamento;

Anexo II – Proposta;

Anexo III – Declara ciência e de estar de acordo com o Edital;

Anexo IV – Declaração de cumprimento do Art 7º, inciso XXXIII da C.F;

Anexo V - Modelo de Declaração que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social;

Anexo VI – Minuta do Contrato;

Anexo VII – IN Município de birama.

## **XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. O credenciamento ficará aberto por tempo indeterminado ou a que seja lançado um novo processo de Credenciamento. O credenciamento do serviço poderá ser, a qualquer tempo, alterado, suspenso ou cancelado, se o credenciado deixar de satisfazer as exigências deste Edital/Contrato e das normas do Sistema Único de Saúde.

13.2. O Processo de monitoramento e fiscalização do Credenciamento será regulamentado por Instrução Normativa Específica, a ser definida pela Secretaria Municipal da Saúde e aprovada pelo Conselho Municipal da Saúde.

13.3. O Fundo Municipal de Saúde de Ibirama reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital, sem que caibam reclamações ou indenizações. Fazem parte do presente edital, a minuta do Contrato de Credenciamento e o anexo I, que indicam os serviços e regulam os valores a serem aplicados para remuneração dos serviços de saúde credenciados.

**Este edital encerra os editais anteriores para os referidos procedimentos do termo de referência**

Ibirama, 15 de janeiro de 2026

MERI IONARA  
LUCHTENBERG  
RIBEIRO:97009555915

Assinado de forma digital por MERI  
IONARA LUCHTENBERG  
RIBEIRO:97009555915  
Dados: 2026.01.21 11:42:18 -03'00'

**Méri Ionara Luchtenberg Ribeiro**  
**Secretária Municipal de Saúde**



## ANEXO - I

A Sr<sup>a</sup>. Méri Ionara Luchtenberg Ribeiro  
Secretária Municipal de  
Saúde IBIRAMA – SC

Referência: Edital de Credenciamento nº 02/2026

Em atenção ao Edital de Credenciamento nº 02/2026, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, solicita a Gestora Municipal da Saúde credenciamento para execução dos serviços constantes no referido edital, para o que encaminha a documentação exigida no referido Edital.

Ibirama, \_\_de \_\_\_\_de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do responsável



## ANEXO - II

A Sr<sup>a</sup>. Méri Ionara Luchtenberg Ribeiro  
Secretária Municipal de  
Saúde IBIRAMA – SC

Referência: Edital de Credenciamento nº 02/2026

Em atenção ao Edital de Credenciamento nº 02/2026, a empresa declara que irá realizar o item assinalado:

### TABELA I

Grupo: Anatomopatologia e Citopatologia

### TABELA II

Grupo: Consultas Especializadas Média e Alta Complexidade - MAC

### TABELA III

Grupo: Atendimento/Sessões Média e Alta Complexidade – MAC

### TABELA IV

Grupo: Exames de Ultrassonografia Média e Alta Complexidade – MAC

### TABELA V

Grupo: Exames e Procedimentos Média e Alta Complexidade – MAC  
(Informar o item da tabela que ira se credenciar)

### TABELA VI

Grupo: Exames de Análises Clínicas Média e Alta Complexidade – MAC Tabela SUS Municipal  
Credenciar grupo itens (01 a 83)

Ibirama, xx /xxxxxxxxxxx de 2026

Assinatura do Responsável



### ANEXO III

A Sr<sup>a</sup>. Méri Ionara Luchtenberg Ribeiro  
Secretária Municipal de  
Saúde IBIRAMA – SC

Referência: Edital de Credenciamento nº 02/2026

Declaramos estar de acordo com as normas e tabelas de valores definida no presente Edital de Credenciamento nº 02/2026, bem como que realizaremos todos os procedimentos indicados propostos no modelo II.

Estamos cientes de que qualquer alteração nos procedimentos e quantidades indicadas deverá ter a anuência prévia expressa do Gestor Municipal.

Ibirama, \_\_\_de \_\_\_\_\_de 2026.

---

Assinatura e carimbo do responsável



#### ANEXO - IV

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART 7º, INCISO XXXIII DA C.F (NÃO EMPREGO DE MENORES)

A Prefeitura Municipal de Ibirama  
Departamento de Compras  
CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos o  
presente. Ibirama, \_\_\_ de \_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome



## ANEXO - V

A Prefeitura Municipal de Ibirama  
Departamento de Compras  
CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

### DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que encontra-se em conformidade com o art 54, I, "a", da Constituição da República, e art 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração. Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAMA E A EMPRESA ..... , PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR, NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAMA, com sede à Rua Getúlio Vargas – 70 – Centro – CEP: 89140-000 – Ibirama – SC., inscrito sob o CNPJ/MF nº 11.420.709/0001-62, neste ato representado pela Secretária de Saúde Méri Ionara Luchtenberg Ribeiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº xxx - SSP/SC CPF n.º xxx, brasileira, casada, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro, a Empresa..., pessoa jurídica física de direito privado, inscrita no CNPJ n.º..., com sede na Rua..., – município de..., no Estado de..., neste ato representado por xxx, inscrito no CPF/MF n.º , portador da Cédula de Identidade RG sob n.º..., doravante denominado CONTRATADO, e tendo por base a Constituição Federal, art. 196 e seguintes; as Leis nº 8.080/90 e nº 8.142/90 as normas gerais da Lei nº 14.133/21; e demais disposições aplicáveis ao presente instrumento, resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO de prestação de serviço mediante as cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços de saúde para atendimento ambulatorial em \_\_\_\_\_ aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, de acordo com as normas do SUS, sendo parte integrante deste Contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS JURÍDICOS E SITUAÇÃO CADASTRAL

Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pela CONTRATADA \_\_\_\_\_, com CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_.

§ 1º - No caso de mudança de endereço do estabelecimento da CONTRATADA, deverá ser prontamente comunicada à CONTRATANTE, a qual analisará a manutenção dos serviços ora contratados no novo endereço devidamente vistoriado, podendo rever as condições deste Contrato, e até mesmo rescindi-lo, se entender oportuno e/ou conveniente. Devendo ser providenciado pela CONTRATADA a solicitação de novos alvarás.

§ 2º - O responsável pelos serviços de diagnóstico, terapia e laudos deverá ser indicado pela CONTRATADA, sendo que sua alteração deverá ser comunicada, imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, para alteração cadastral, que poderá ou não aceitá-lo. Da mesma forma eventual mudança do Diretor Clínico.

§ 3º - A CONTRATADA obriga-se a informar ao Gestor toda e qualquer alteração do ato constitutivo através da Ficha Cadastral de Estabelecimentos de Saúde – FCES, mantendo-a atualizada para fins de atualização do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;

§ 4º - A CONTRATANTE obriga-se a repassar as alterações ao SCNES, em tempo



hábil, ou seja, até o 5º dia do mês em que foi realizada a alteração, quando for o caso;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

O presente Contrato será regido pelas seguintes condições gerais:

§ 1º - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA e por profissionais admitidos em suas dependências, para prestar serviços e excepcionalmente em espaço oferecido pela CONTRATANTE para casos estratégicos.

§ 2º - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, sendo:

I – com profissionais que tenham vínculo de emprego com a CONTRATADA, e/ou;

II – com profissionais autônomos proprietários ou sócios da empresa.

§ 3º - Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso II do § 2º desta cláusula, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área da saúde, formalizados com contratos de prestação de serviços.

§ 4º - Somente a CONTRATADA responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE, Secretaria de Estado da Saúde ou para o Ministério da Saúde, e ainda, a prestação dos serviços contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

§ 5º - Na execução dos serviços ambulatoriais do presente Contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:

I – É vedada a cobrança por serviços ambulatoriais ao usuário do SUS, assim como outros serviços complementares referente à assistência, seguindo o princípio da gratuidade;

II. – A CONTRATADA responsabilizar-se-á administrativamente por cobrança indevida, feita ao usuário do SUS ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.

§ 6º - A CONTRATADA poderá manter Contrato ou outro instrumento jurídico congênere com o gestor municipal, para a prestação de outros serviços não previstos neste Contrato, ou para repasse de recursos complementares ora definidos, assim, a assinatura do presente Contrato não prejudicará a validade dos Contratos eventualmente firmados entre o município e a CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para o cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga:



§ 1º - Observar o encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência, ressalvadas as situações de urgência.

§ 2º - Oferecer ao usuário os recursos necessários ao seu atendimento;

§ 3º - Colocar a disposição da CONTRATANTE, para prestação de atendimentos aos usuários do SUS, obedecendo ao Princípio da Integralidade, disponibilizando-os para regulação do Gestor Municipal;

§ 4º - Atender usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços prestados, de acordo com o que preconizam as normas do SUS e, em especial, seguir as diretrizes da PNH – Política Nacional de Humanização/Humaniza-SUS;

§ 5º - Afixar em local visível e de grande circulação de usuários aviso de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

§ 6º - Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;

§ 7º - Fornecer ao usuário ou ao seu responsável, relatório do atendimento prestado, onde conste, também, a inscrição: **“Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais.”** Sendo expressamente vedada à cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título”.

§ 8º - Manter cadastro dos usuários sempre atualizado, que permitam acompanhamento, controle e supervisão dos serviços;

§ 9º - Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;

§ 10º - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem usuários para fins de experimentação;

§ 11º - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar os serviços de saúde ofertados, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

§ 12º - A CONTRATADA estará submetida às novas legislações pertinentes editadas pelo Sistema Único de Saúde e/ou pelo gestor local de saúde;

§ 13º - Garantir o acesso do Conselho Municipal de Saúde ao serviço contratado no exercício de suas funções.

§ 14º - Para regulação e acompanhamento dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá permitir a instalação e utilização do sistema de informação em uso na Rede Pública Municipal, desde que



o mesmo seja compatível com o sistema próprio da mesma.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para cumprir o objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se obriga:

§ 1º - Pagar mensalmente à CONTRATADA a importância referente aos serviços contratados, autorizados e realizados dentro do limite definido no Anexo I.

§ 2º - Exercer atividades de Controle, Avaliação e Auditoria na CONTRATADA, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta de acordo com as normas que regem o SUS.

§ 3º - Revisar semestralmente os serviços contratados, tendo com base os serviços realizados que excederem os limites previstos no Anexo I.

§ 4º - Elaborar Termos Aditivos em conformidade com as atualizações da PPI da Assistência, ou demais alterações deliberadas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde, em reunião específica para esse fim, para tanto, serão considerados os resultados da revisão que trata o parágrafo anterior.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, civil e criminalmente, as eventuais indenizações por danos causados aos usuários, órgãos do SUS ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, para o cumprimento do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único – A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato por órgãos do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, não excluem nem reduzem a responsabilidade civil da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A CONTRATADA receberá, mensalmente, da CONTRATANTE os recursos para a cobertura dos serviços contratados, autorizados e efetivamente prestados, de acordo com o pactuado neste Contrato e em conformidade com a Instrução Normativa 01/2026.

§ 1º - Os valores supracitados correspondem ao total dos repasses do Ministério da Saúde, acrescidos da contrapartida municipal, para procedimentos com finalidade diagnóstica e estratégica.

§ 2º - Nenhum valor será repassado à CONTRATADA acima do teto financeiro estabelecido, exceto em casos de mutirões, campanhas ou programas executados pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibirama, com a fixação de extra teto, previamente negociados com a Unidade Prestadora do Serviço – UPS, após aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º - O pagamento será feito até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, ou seja, após apresentação da carga horária / procedimentos efetivados, aprovação emissão da Autorização de Fornecimento – AF e processamento do empenho da respectiva despesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



Os recursos orçamentários têm como origem à transferência fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, classificados em receitas correntes/transferências e contrapartida municipal, todos do Fundo Municipal de Saúde de Ibirama.

§ 1º- A base para a construção dos valores aqui contratados a Programação Pactuada Integrada – PPI da Assistência vigente, a série histórica, a tabela de valores e procedimentos do SUS, além da contrapartida municipal, conforme IN no anexo VI.

§ 2º - As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas por dotação orçamentária constante no orçamento de cada exercício. Para o ano de 2026 a dotação orçamentária será:

Órgão: 09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ/ATIVIDADE: 2057.0010.0301.0000

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.00.00.00.00.00

Aplicação Direta

#### **CLÁUSULA NONA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor estipulado neste Contrato será pago da seguinte forma:

§ 1º - A CONTRATADA apresentará as horas trabalhadas, mensalmente à CONTRATANTE, por meio de registro de ponto, ou outros meios adotados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º - A CONTRATADA apresentará a fatura dos serviços, assinada pelo prestador do serviço e responsável do Setor, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento;

§ 3º - A CONTRATANTE, revisará e processará os dados recebidos da CONTRATADA e seus documentos, procederá ao pagamento das ações, observando as diretrizes e normas emanadas pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos das respectivas competências e atribuições legais;

§ 4º A carga horária rejeitada pelo serviço de processamento de dados, ou pela conferência técnica e administrativa, será devolvida à CONTRATADA para as correções cabíveis, devendo ser reapresentada na próxima competência, dentro do prazo estabelecido pelo Ministério da Saúde. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível;

§ 5º - Para fins de comprovar a apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, deverá ser entregue Nota Fiscal de prestação de serviços da CONTRATADA para a CONTRATANTE;

§ 6º - A CONTRATANTE, após revisão dos recibos efetuará o pagamento do valor apurado nos termos da Cláusula Sétima, depositando-o à CONTRATADA em Conta Corrente do Banco .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x, sob nº x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x, Agência .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.



§ 7º - A CONTRATADA responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, ficando a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria de Estado da Saúde e o Ministério da Saúde exonerados do pagamento de eventual excesso, exceto nos casos previstos no parágrafo anterior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA**

A execução do presente Contrato será avaliada pela CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão local direta ou indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidos e de quaisquer outros dados necessários ao controle à avaliação dos serviços prestados.

§ 1º - Poderá a qualquer tempo ser realizada auditoria pelos Gestores do SUS.

§ 2º - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE, ou para com os usuários e terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

§ 3º - A CONTRATADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente, pela CONTRATANTE, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim.

§ 4º - Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais no Ministério da Saúde e na forma da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

§ 5º - As contas serão objeto de análise pelos órgãos de Controle, Avaliação e Auditoria do SUS, que emitirão parecer conclusivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de tornar-se nula a rejeição, validada a conta e, conseqüentemente, remunerado o serviço no pagamento imediatamente subsequente, de acordo com a regulamentação do Sistema Nacional de Auditoria.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções administrativas previstas nos artigos, na forma da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores. Da mesma forma, em conformidade com o art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), além das demais normas em vigor.

§ 1º - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetiva em que ele ocorreu e dela será notificado a CONTRATADA.

§ 2º - A multa que vier a ser aplicada, será comunicada à CONTRATADA, e o respectivo montante será descontado pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos, ficando o pleno direito de defesa em processo regular.



§ 3º - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não ilidirá o direito da CONTRATANTE de exigir indenização integral do autor da infração pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética deste.

§ 4º - A violação ao disposto no inciso I do § 4º da Cláusula Terceira deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nesta cláusula, ficando a CONTRATANTE autorizada a reter o valor indevidamente cobrado do montante devido à CONTRATADA, para fins de ressarcimento do usuário do SUS, por via administrativa, sem prejuízo do disposto § 5º desta Cláusula, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.

§ 5º - As distorções verificadas através da Equipe de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Ibirama, ficando comprovada cobrança indevida de procedimentos SIA ou SIH, serão objeto de Ordem de recolhimento – OR em favor do Fundo Municipal de Saúde/SMS, em conta específica e demais medidas administrativas que o fato requer.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

A rescisão obedecerá às disposições contidas na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações :

§ 1º - Todos os casos de rescisão contratual deverão ser oficialmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§ 2º - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa;

§ 3º - Qualquer uma das partes poderá solicitar rescisão contratual, devidamente formalizada a outra parte interessada, com 30 dias de antecedência contados a partir do recebimento da notificação;

§ 4º - Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATADA, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a CONTRATANTE poderá exigir prazo suplementar de até 120 dias para efetiva paralisação de prestação de serviços, além dos 30 dias previstos no parágrafo anterior. Se nestes prazos a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados sofrerá as penalidades previstas em lei;

§ 5º - A CONTRATADA poderá solicitar rescisão do presente Contrato no caso de descumprimento, pela CONTRATANTE, das obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos;

§ 6º - Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE não caberá à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços prestados até a



data da rescisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS**

Dos atos de rescisão deste Contrato praticados pela CONTRATANTE cabem à CONTRATADA;

§ 1º - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura

Da ata

§ 2º - Pedido de reconsideração de decisão da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.



§ 3º - A CONTRATANTE poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O presente contrato terá prazo de execução de até 12 (doze) meses, com execução no período de \_\_\_\_ a \_\_\_\_ e vigência por igual período. Nos termos da lei, será autorizada a execução de Termo Aditivo, incluídas as prorrogações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

Qualquer alteração do presente Contrato será de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

§ 1º - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a não prorrogação deste Contrato ou a revisão das condições estipuladas;

§ 2º - Cabe Termo Aditivo em função do desenvolvimento tecnológico, elevando assim o grau de complexidade assistencial necessários ao SUS, desde que devidamente acordado entre as partes e pactuado com o Gestor de Saúde local.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**O presente Contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios - SC, após sua assinatura.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Ibirama, Estado de Santa Catarina com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem as partes justas e acordes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Ibir, 00 de 00 de 2026



## **ANEXO VII**

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO NA ÁREA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE IBIRAMA - Nº 001/2026**

#### **I - DA FINALIDADE**

Art. 1º - Esta Instrução Normativa estabelece normas, requisitos e obrigações para o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em participar, de forma complementar, dos serviços assistenciais do Sistema Único de Saúde de Ibirama. Abrangem a assistência ambulatorial, compreendendo consultas médicas, exames e diagnósticos complementares, terapias, tratamentos clínicos e/ou cirúrgicos e especiais. Tem como finalidade principal a oferta de serviços para substituir profissionais médicos em férias, afastamento por doença, regimes especiais de programas de saúde complementares, complemento temporário a capacidade instalada na atenção básica, serviços de auxílio diagnóstico e serviços especializados.

#### **II - DA DIVULGAÇÃO**

Art. 2º - Será publicado no Diário Oficial do Município, Edital de Convocação Pública para o cadastramento de pessoas jurídicas interessadas em participar, de forma complementar, dos serviços assistenciais do Sistema Único de Saúde de Ibirama.

#### **III - DO CADASTRAMENTO**

Art. 3º - O cadastramento tem por finalidade manter o registro de dados de pessoas jurídicas interessadas em participar dos serviços já referidos e não gera direito à contratação, que será procedida de acordo com a necessidade e o interesse do Sistema Único de Saúde de Ibirama. A celebração de instrumentos legais de obrigação das partes (contratos, convênios e afins) far-se-á oportuna e subsequentemente, conforme necessidade diagnosticada pela Secretaria Municipal da Saúde e observado o Plano Municipal de Saúde, a Programação Pactuada e Integrada e a respectiva dotação orçamentária do ano fiscal em exercício.

Art. 4º - O cadastramento de prestadores será feito junto ao Departamento de Compras da Secretaria Municipal da Administração, situada na Rua Dr. Getúlio Vargas – 70, Centro da cidade de Ibirama/SC.

Art. 5º Apresentação de documentos obrigatórios para o cadastramento dos prestadores, observados os prazos de validade, onde couberem:



- a) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Ibirama (Departamento de Compras, da Secretaria Municipal da Administração);
- b) Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES – atualizado pela Secretaria Municipal da Saúde correspondente;
- c) Prova de regularidade do profissional e/ou serviço no órgão de classe respectivo;
- d) Licença Sanitária atualizada expedida pelo Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde ou Termo de Ajuste de Conduta, quando o serviço for ofertado em estabelecimento próprio do prestador;
- e) Relação da equipe técnica, com a indicação do responsável técnico e a prova de inscrição junto aos respectivos Conselhos de Classe e a prova de título (s) de especialista (s) ou especialização, quando for o caso;
- f) Especificação do aparelhamento técnico quando for o caso;
- g) Prova de vínculo empregatício ou declaração de emprego por profissional cadastrado ou contrato de prestação de serviços por terceiros;
- h) cópia do documento de constituição da empresa e de suas alterações.

§ 1º - Para os prestadores ou profissionais de saúde que prestarem serviços exclusivamente nas Unidades de Saúde do Município, não será necessária a apresentação dos documentos indicados nas letras "b", "d", "f" .

§ 2º - O cadastrado deverá manter permanentemente atualizado, junto à Secretaria Municipal da Saúde, os documentos obrigatórios indicados no caput, bem como seus dados cadastrais informados ao CNES.

Art. 6º - Dos documentos indicados no art. 5º deste Decreto, poderão ser apresentados os originais, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples, neste caso, acompanhada dos originais, para conferência do setor responsável pelo cadastramento.

Art. 7º - Para a continuidade do processo de credenciamento será considerada cadastrada apenas a pessoa jurídica que apresentar toda a documentação indicada no art. 5º desta IN.

#### **IV - DA HABILITAÇÃO**

Art. 8º - A habilitação consiste na verificação do cumprimento dos requisitos cadastrais e da capacidade qualitativa e quantitativa de atender à demanda de serviços, e será executada por Comissão Especial nomeada para tal fim.

#### **V - DA CELEBRAÇÃO DE INSTRUMENTOS LEGAIS DE OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

Art. 9º - Esta etapa do credenciamento consiste na celebração de contratos, convênios e termos



afins, dependendo da natureza jurídica do cadastrado.

Art. 10º - A contratação, em qualquer modalidade, considerará, em atendimento às diretrizes do SUS, conforme art. 25 da Lei Federal no 8.080, de 19 de setembro de 1990, a preferência às entidades filantrópicas e às entidades sem fins lucrativos.

Art. 11º - Dos instrumentos referidos constarão, obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes disposições:

- a) o objeto do instrumento;
- b) as condições de execução dos serviços;
- c) os valores dos serviços a executar;
- d) a forma de faturamento e as condições de pagamento ou do repasse de verbas;
- e) a dotação orçamentária que cobrirá as despesas;
- f) os casos de rescisão;
- g) as penalidades decorrentes da inexecução ou rescisão do instrumento;
- h) o reconhecimento dos direitos da Secretaria Municipal da Saúde com relação ao instrumento;
- i) a vigência e a validade do instrumento; e
- j) o foro competente.

## VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12º - O credenciamento de um serviço poderá ser, a qualquer tempo, alterado, suspenso ou cancelado, se o credenciado deixar de satisfazer as exigências desta Instrução Normativa ou das normas do Sistema Único de Saúde.

Art. 13º - Não poderão ser credenciadas pessoas jurídicas de cuja direção façam parte servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ibirama.

## **CRITÉRIOS E DIRETRIZES PARA A REMUNERAÇÃO DIFERENCIADA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS NO ÂMBITO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE EM IBIRAMA**

Conforme Deliberação CIB nº 52/CIB/09, de 04 de junho de 2009, que habilita o Município de IBIRAMA ao Pacto de Gestão, por cumprir as exigências da Portaria GM/MS 699/06, e o exposto na Portaria GM/MS nº 1.606, de 11 de setembro de 2001, que estabelece a prerrogativa do Gestor Municipal para alterar os valores da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS com recursos próprios, após apreciação e aprovação prévia do Conselho Municipal de Saúde.

### **1.0) Tabela Municipal de Exames/Procedimentos/Consultas de Atenção Básica e de Média Complexidade/Custo.**

**ANEXO I**  
**Exames de Análises Clínicas**  
**Média e Alta Complexidade – MAC**  
**TABELA I**

**GRUPO – ANATOMOPATOLOGIA E**  
**CITOPATOLOGIA**

ITEM	QTD (mensal)	UNIDADE	CÓDIGO SUS	EXAME/PROCEDIMENTO REALIZADO POR PRESTADOR	TABELA SUS (R\$) Município
01	50	exame/mês	020301003 5	Exame citologia oncótica (exceto cervico-vaginal)	24,01
02	50	exame/mês	020302006 5	Exame anatomopatológico de mama – biopsia	52,49
03	50	exame/mês	020302008 1	Exame anatomopatológico de colo uterino – biopsia	46,71
04	20	exame/mês	020302002 2	Exame anatomopatológico de colo uterino – peça cirúrgica	70,74
05	100	exame/mês	020302003 0	Exame anatomopatológico p/ congelamento/parafina por peça cirúrgica ou por biopsia (exceto colo uterino e mama)	46,71
06	50	exame/mês	020302004 9	Exame imuno-histoquímica de neoplasias malignas (por marcador)	150,63
Total	320			Total Mensal	19.777,80

**TABELA II**  
Grupo: Consultas Especializadas  
Média e Alta Complexidade - MAC

ITEM	QTD (mensal)	UNIDADE	CÓDIGO SUS	EXAME/PROCEDIMENTO REALIZADO POR PRESTADOR	TABELA SUS (R\$) Município
01	300	cons./mês	030101006 4	consulta médica de ginecologia/obstetrícia	158,25
02	200	cons./mês	030101006 4	consulta médica espec. Em pediatria	158,25
03	400	cons./mês	030101006	consulta médica em clínica geral	62,88

			4		
04	350	cons./mês	030101007 2	consulta médica espec. em cardiologia	158,25
05	30	cons./mês	030101007 2	consulta médica esp. em otorrinolaringologia	158,25
06	30	cons./mês	030101007 2	consulta médica espec. em endocrinologia	158,25
07	160	cons./mês	030101007 2	consulta médica espec. em neuro pediatria	229,14
08	05	cons./mês	030101007 2	consulta médica espec. em cirurgia vascular	158,25
09	40	cons./mês	030101007 2	consulta médica espec. em ortopedia	158,25
10	50	cons./mês	030101007 2	consulta médica espec. em neurologia geral	158,25
11	10	cons./mês	030101007 2	consulta médica espec. em anestesiologia	158,25
12	10	cons./mês	030101007 2	consulta médica espec. em urologia	158,25
13	20	cons./mês	030101007 2	consulta médica espec. em gastroenterologia	158,25
14	50	cons./mês	030101007 2	consulta médica esp. em outras especialidades	158,25
15	50	cons./mês	030101007 2	consulta médica de oftalmologia	158,25
16	20	cons./mês	030101007 2	consulta médica espec. em proctologia	158,25
17	10	cons./mês	030101007 2	consulta médica espec. em psiquiatria infantil	274,96
18	120	cons./mês	030101007 2	consulta médica espec. em saúde mental	158,25
19	80	hora./mês	030101007 2	consulta médica espec. em saúde mental - CAPS	183,31
total	1.935			Total Mensal	282.580,05

**TABELA III**

Grupo: Atendimento/Sessões  
Média e Alta Complexidade – MAC

ITEM	QTD (mensal)	UNIDADE	CÓDIGO SUS	EXAME/PROCEDIMENTO REALIZADO POR PRESTADOR	TABELA SUS (R\$) Município
01	100	Consulta	0301010048	Consulta Profissional em Nutricionista	73,36
02	120	Sessões	0301070113	Terapia Fonoaudiológica individual	99,56
03	600	Sessões	0301080178	Atendimento Individual em Psicoterapia	73,36
04	120	Sessões	0301080178	Atendimento Individual em Psicologia neuroológica	104,80
05	100	Sessões	0301070113	Terapia Fono/psico/terapia ocupacional/ABA	157,20
06	20	Exame	0211070033	Exame de Audiometria	104,80
07	80	Sessões	0301080178	Atendimento Individual em Psicopedagogia	104,80
08	300	Sessoes	Sub Grupo 010105	Terapias Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) -Terapia Individual	54,50
09	05	Óbito Domiciliar	0301050090	Atendimento médico para atestado de Óbito no Domicílio	838,40
10	12	Teste	Sub grupo 030107	Avaliação e conduta completa com testes e laudamento para autismo	1.200,00
	1.457			Total medio mensal - terapias	137.017,20

**TABELA IV**

Grupo: Exames de Ultrassonografia  
Média e Alta Complexidade – MAC

ITEM	QTD (mensal)	UNIDADE	CÓDIGO SUS	EXAME/PROCEDIMENTO REALIZADO POR PRESTADOR	TABELA SUS (R\$) Município
01	15	exame/mês	020502003 8	ultrassonografia de abdômen superior	114,57
02	50	exame/mês	020502004 6	ultrassonografia de abdômen total	137,49
03	40	exame/mês	020502005 4	ultrassonografia de aparelho urinário	114,57
04	30	exame/mês	020502006 2	ultrassonografia de articulação	114,57
05	6	exame/mês	020502007 0	ultrassonografia de bolsa escrotal	114,57
06	40	exame/mês	020502009 7	ultrassonografia mamaria bilateral	137,49

07	10	exame/mês	0205020100	ultrassonografia de próstata por via abdominal	114,57
08	6	exame/mês	0205020119	ultrassonografia próstata transretal	137,49
09	30	exame/mês	0205020127	ultrassonografia de tireoide	126,02
10	20	exame/mês	0205020151	ultrassonografia obstétrica c/ doppler colorido e pulsado	239,14
11	50	exame/mês	0205020160	ultrassom pélvico (ginecológica)	114,57
12	50	exame/mês	0205020143	ultrassonografia obstétrica	114,57
13	10	exame/mês	0205010059	ultrassonografia doppler de fluxo obstétrico	239,14
14	30	exame/mês	0205020186	ultrassonografia transvaginal	148,94
15	10	exame/mês	0205010040	ultrassonografia doppler colorido de vasos	239,14
16	20	exame/mês	0205020143	ultrassonografia morfológica	239,14
17	3	exame/mês	0205020143	ultrassonografia morfológica gemelar	343,71
total	420			Total medio mensal	59.855,94

#### TABELA V

Grupo: Exames e Procedimentos  
Média e Alta Complexidade – MAC

ITEM	QTD (mensal)	UNIDADE	CÓDIGO SUS	EXAME/PROCEDIMENTO REALIZADO POR PRESTADOR	TABELA SUS (R\$) Município
01	10	exame	0201010585	punção aspirativa de mama por agulha fina/grossa	337,98
02	10	exame	0201010470	biopsia de tireoide ou paratireoide - paaf	366,62
03	05	exame	0201010410	biópsia de próstata via transretal	527,02
04	05	exame	0211070211	logoaudiometria (ldv-irf-lrf)	171,86
05	05	exame	0208090010	cintilografia de corpo inteiro c/ gálio- 67 p/ pesquisa de neoplasias	1.300,00
06	05	exame	0208010017	cintilografia de órgãos c/ gálio - 67	750,00

			0208040021		
07	05	exame	0208010025 0208010033 0208010041	cintilografia de miocárdio	850,00
08	05	exame	os demais	outras cintilografias	500,00
09	50	exame	0211040029	colposcopia	137,49
10	12	exame	0209010029	colonoscopia (coloscopia)	630,13
11	24	exame	0209010037	esofagogastroduodenoscopia (endoscopia)	406,72
12	05	exame	0211080055	espirometria ou prova de função pulmonar com broncodilatador	91,65
13	05	exame	0211050059	eletroencefalograma quantitativo c/ mapeamento (eeg)	252,06
14	100	exame	0205010032	ecocardiografia transtoracica	171,86
15	30	exame	0211050083	eletroneuromiograma (enmg)	401,00
16	60	exame	todas	ressonância magnética	446,82
17	05	exame	todas	ressonância magnética com perfusão	650,00
18	40	produto	todas	contraste para ressonância e Tomografias	159,29
19	05	exame	todas	ressonância magnetica com sedação	3.060,12
20	05	exame	0208040102	estudo renal dinamico c/ ou s/ diuretico	401,00
21	05	exame	0209020016	cistoscopia e/ou ureteroscopia e/ou uretroscopia	137,49
22	20	exame	0211020060	teste de esforco / teste ergometrico	171,86
23	20	exame	0211020044	monitoramento pelo sistema holter 24 hs (3 canais)	160,39
24	20	exame	0211020052	monitorizacao ambulatorial de pressao arterial (m.a.p.a)	160,39
25	10	sessão	Grupo 0302	hidroterapia	114,57
26	700	sessoes	Grupo 0302	Atendimento em Fisioterapia na unidade municipal	39,82
27	16	Hora	RT	médico psiquiatra responsável técnico CAPS I	183,31
28	10	exame	todas	tomografia computadorizada	268,00
29	10	exame	0205020097	Tomografia Computadorizada - Coração - para avaliação de escore de cálcio coronariano	268,00



30	50	exame	0204010179	Radiografia Panorâmica	110,00
total	1.252			total mensal	189.761,60

### TABELA VI

Grupo: Exames de Análises Clínicas  
Média e Alta Complexidade – MAC Tabela SUS/Municipal

Nº	Qtde	Código	EXAME/PROCEDIMENTO REALIZADO POR PRESTADOR	TABELA SUS (R\$) Município
	/mês			
1		202020380	hemograma completo	5,58
2		202050017	análise de caracteres físicos, elementos e sedimento da urina	5,13
3		202010503	dosagem de hemoglobina glicosilada	11,86
4		202080080	cultura de bactérias p/ identificação	8,32
5		202010279	dosagem de colesterol hdl	6,02
6		202010678	dosagem de triglicérides	4,93
7		202010473	dosagem de glicose	3,11
8		202080013	antibiograma	7,62
9		202010317	dosagem de creatinina	3,11
10		202010295	dosagem de colesterol total	3,11
11		202010287	dosagem de colesterol ldl	6,02
12		202010694	dosagem de ureia	3,11
13		202050092	dosagem de microalbumina na urina	12,15
14		202010643	dosagem de transaminase glutâmico-oxalacética (tgo)	3,29
15		202010651	dosagem de transaminase glutâmico-pirúvica (tgp)	3,29
16		202010325	dosagem de creatinofosfoquinase (cpk)	6,20
17		202020134	determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada (ttp ativada)	8,49
18		202010600	dosagem de potássio	3,11
19		202031110	teste não treponêmico p/ detecção de sífilis	8,55
20		202040127	pesquisa de ovos e cistos de parasitas	3,99
21		202020142	determinação de tempo e atividade da protrombina (tap)	4,07
22		202040143	pesquisa de sangue oculto nas fezes	12,73
23		202010120	dosagem de ácido úrico	3,11

24	202010635	dosagem de sódio	3,11
25	202010228	dosagem de cálcio ionizável	16,94
26	202010392	dosagem de ferro sérico	6,02
27	202010465	dosagem de gama-glutamyl-transferase (gama gt)	4,93
28	202010660	dosagem de transferrina	26,35
29	202010210	dosagem de cálcio	3,11
30	202010201	dosagem de bilirrubina total e frações	3,29
31	202010422	dosagem de fosfatase alcalina	3,29
32	202010562	dosagem de magnésio	3,29
33	202010180	dosagem de amilase	3,55
34	202030202	dosagem de proteína c reativa	4,18
35	202010430	dosagem de fosforo	4,21
36	202010368	dosagem de desidrogenase láctica	6,20
37	202060330	dosagem de sulfato de hidroepiandrosterona (dheas)	30,70
38	202020355	eletroforese de hemoglobina	33,22
39	202120023	determinação direta e reversa de grupo abo	3,68
40	202010040	determinação de curva glicêmica (2 dosagens)	9,43
41	202080145	exame microbiológico a fresco (direto)	5,24
42	202030270	pesquisa de anticorpos anti-dna	31,32
43	202031136	teste fta-abs igm p/ diagnostico da sífilis	16,38
44	202080196	pesquisa de estreptococos beta-hemolíticos – gru do grupo a	30,94
45	202030075	determinação de fator reumatoide	4,18
46	202030741	pesquisa de anticorpos igg anticitomegalovirus	14,20
47	202020037	contagem de reticulócitos	5,17
48	202030857	pesquisa de anticorpos igm anticitomegalovirus	14,87
49	202120082	pesquisa de fator rh (inclui d fraco)	3,68
50	202030350	pesquisa de anticorpos anti-ss-a (ro)	36,65
51	202060047	dosagem de 17-alfa-hidroxiprogesterona	32,99
52	202080072	bacterioscopia (gram)	4,15
53	202060136	dosagem de cortisol	16,23
54	202030369	pesquisa de anticorpos anti-ss-b (la)	36,65
55	202030342	pesquisa de anticorpos anti-sm	35,13
56	202031217	dosagem do antígeno ca 125	17,86
57	202060110	dosagem de androstenediona	34,44
58	202020070	determinação de tempo de coagulação	4,07

59	202040020	pesquisa de gordura fecal	12,73
60	202031128	teste fta-abs igg p/ diagnostico da sífilis	16,38
61	202060098	dosagem de aldosterona	34,83
62	202060284	dosagem de peptídeo c	27,69
63	202040097	pesquisa de leucócitos nas fezes	3,99
64	202030474	pesquisa de anticorpos antiestreptolisina o (aslo)	4,18
65	202010619	dosagem de proteínas totais	2,62
66	202020096	determinação de tempo de sangramento -duke	4,07
67	202090264	pesquisa de espermatozoides (após vasectomia)	7,43
68	202010724	eletroforese de proteínas	17,94
69	202120090	teste ind. Antiglob. Humana (tia)	16,38
70	202030067	determinação de comp. Ch50	26,49
71	202020355	dosagem de lítio	6,83
72	202050092	dosagem de microalbumina na urina	17,61
73	202030598	pesquisa de anticorpos antinucleo (fan)	27,48
74	999999999	lactose, teste de tolerância	71,00
75	202080250	micológico direto	20,21
76	202080137	cultura para identificação de fungos	35,16
77	202070352	dosagem de zinco	28,02
78	202030245	intradermorreação com derivado proteico purificado (ppd)	56,80
79	202010554	dosagem de lipase	24,30
80	214010120	teste rápido para dengue igg/igm	65,54
81	202010112	dosagem de ácido ascórbico (vitamina c)	29,50
82	202010015	clearance osmolar	3,67
83	202010023	determinacao de capacidade de fixacao do ferro	2,10
84	202010031	determinacao de cromatografia de aminoacidos	16,37
85	202010058	determinacao de curva glicemica c/ inducao por cortisona ( 5 dosagens)	6,85
86	202010066	determinacao de curva glicemica c/ inducao por cortisona (4 dosagens)	3,85
87	202010074	determinacao de curva glicemica classica (5 dosagens)	10,46
88	202010082	determinacao de osmolaridade	3,67
89	202010090	dosagem de 5-nucleotidase	3,67
90	202010104	dosagem de acetona	1,94
91	202010139	dosagem de acido vanilmandelico	9,41

92	202010147	dosagem de aldolase	3,85
93	202010155	dosagem de alfa-1-antitripsina	3,85
94	202010163	dosagem de alfa-1-glicoproteina acida	3,85
95	202010171	dosagem de alfa-2-macroglobulina	3,85
96	202010198	dosagem de amonia	3,67
97	202010236	dosagem de caroteno	2,10
98	202010252	dosagem de ceruloplasmina	3,85
99	202010260	dosagem de cloreto	1,94
100	202010309	dosagem de colinesterase	3,85
101	202010333	dosagem de creatinofosfoquinase fracao mb	4,31
102	202010341	dosagem de desidrogenase alfa-hidroxibutirica	3,67
103	202010350	dosagem de desidrogenase glutamica	3,67
104	202010376	dosagem de desidrogenase latica (isoenzimas fracionadas)	3,85
105	202010384	dosagem de ferritina	16,31
106	202010406	dosagem de folato	16,37
107	202010414	dosagem de fosfatase acida total	2,10
108	202010449	dosagem de fracao prostatica da fosfatase acida	2,10
109	202010457	dosagem de galactose	3,67
110	202010481	dosagem de glicose-6-fosfato desidrogenase	3,85
111	202010490	dosagem de haptoglobina	3,85
112	202010511	dosagem de hidroxiprolina	3,85
113	202010520	dosagem de isomerase-fosfohexose	3,67
114	202010538	dosagem de lactato	3,85
115	202010546	dosagem de leucino-aminopeptidase	3,67
116	202010570	dosagem de muco-proteinas	2,10
117	202010589	dosagem de piruvato	3,85
118	202010597	dosagem de porfirinas	3,67
119	202010627	dosagem de proteinas totais e fracoes	1,94
120	202010686	dosagem de triptofano	3,67
121	202010708	dosagem de vitamina b12	15,94
122	202010716	eletroforese de lipoproteinas	3,85
123	202010732	gasometria (ph pco2 po2 bicarbonato as2 (excesso ou deficit base )	16,37
124	202010740	prova da d-xilose	3,85

125	202010759	teste de tolerancia a insulina / hipoglicemiantes orais	6,85
126	202010767	dosagem de 25 hidroxivitamina d	15,94
127	202010775	determinação de crematócrito no leite humano ordenhado	1,60
128	202010783	acidez titulável no leite humano (dornic)	3,18
129	202010791	dosagem de peptídeos natriuréticos tipo b (bnp e nt-probnp)	28,24
130	202020010	citoquímica hematológica	6,78
131	202020029	contagem de plaquetas	2,86
132	202020045	determinação de curva de resistência globular	2,86
133	202020053	determinação de enzimas eritrocitárias (cada)	2,86
134	202020061	determinação de sulfo-hemoglobina	2,86
135	202020088	determinação de tempo de lise da euglobulina	2,86
136	202020100	determinação de tempo de sangramento de ivy	9,41
137	202020118	determinação de tempo de sobrevivência de hemácias	6,06
138	202020126	determinação de tempo de trombina	2,98
139	202020150	determinação de velocidade de hemossedimentação (vhs)	2,86
140	202020169	dosagem de anticoagulante circulante	4,30
141	202020177	dosagem de antitrombina iii	6,78
142	202020185	dosagem de fator ii	5,55
143	202020193	dosagem de fator ix	7,96
144	202020207	dosagem de fator v	4,95
145	202020215	dosagem de fator vii	8,46
146	202020223	dosagem de fator viii	6,93
147	202020251	dosagem de fator viii (inibidor)	15,69
148	202020240	dosagem de fator von willebrand (antígeno)	19,78
149	202020258	dosagem de fator x	6,97
150	202020266	dosagem de fator xi	9,53
151	202020274	dosagem de fator xii	10,99
152	202020282	dosagem de fator xiii	6,97
153	202020290	dosagem de fibrinogênio	4,81
154	202020304	dosagem de hemoglobina	1,60
155	202020312	dosagem de hemoglobina - instabilidade a 37oc	2,86
156	202020320	dosagem de hemoglobina fetal	2,86
157	202020339	dosagem de hemossiderina	2,86

158	202020347	dosagem de plasminogenio	4,30
159	202020363	eritrograma (eritrocitos, hemoglobina, hematocrito)	2,86
160	202020371	hematocrito	1,60
161	202020398	leucograma	2,86
162	202020401	pesquisa de atividade do cofator de ristocetina	26,15
163	202020410	pesquisa de celulas le	4,30
164	202020428	pesquisa de corpusculos de heinz	2,86
165	202020436	pesquisa de filaria	2,86
166	202020444	pesquisa de hemoglobina s	2,86
167	202020460	pesquisa de tripanossoma	2,86
168	202020487	prova de consumo de protrombina	4,30
169	202020495	prova de retracao do coagulo	2,86
170	202020509	prova do laco	2,86
171	202020517	rastreio p/ deficiencia de enzimas eritrocitarias	2,86
172	202020525	teste de agregacao de plaquetas	12,55
173	202020533	teste de ham (hemolise acida)	2,86
174	202020541	teste direto de antiglobulina humana (tad)	2,86
175	202020550	dosagem de proteina c funcional	78,45
176	202020568	dosagem de proteina s funcional	130,75
177	202020576	pesquisa de anticoagulante lúpico	115,06
178	202030016	contagem de linfocitos b	15,69
179	202030024	contagem de linfocitos cd4/cd8	15,69
180	202030032	contagem de linfocitos t totais	15,69
181	202030040	detecção de ácidos nucleicos do hiv-1 (qualitativo)	67,99
182	202030059	detecção de rna do vírus da hepatite c (qualitativo)	100,42
183	202030083	determinação quantitativa de proteína c reativa	9,68
184	202030091	dosagem de alfa-fetoproteina	15,75
185	202030105	dosagem de antígeno prostático específico (psa)	17,18
186	202030113	dosagem de beta-2-microglobulina	14,17
187	202030121	dosagem de complemento c3	17,95
188	202030130	dosagem de complemento c4	17,95
189	202030148	dosagem de crioaglutinina	2,96
190	202030156	dosagem de imunoglobulina a (iga)	17,95
191	202030164	dosagem de imunoglobulina e (ige)	9,68
192	202030180	dosagem de imunoglobulina m (igm)	17,95

193	202030199	dosagem de inibidor de c1-esterase	9,68
194	202030210	genotipagem de virus da hepatite c	312,21
195	202030229	imunoeletroforese de proteinas	17,95
196	202030237	imunofenotipagem de hemopatias malignas (por marcador)	83,68
197	202030253	pesquisa de anticorpo igg anticardiolipina	10,46
198	202030261	pesquisa de anticorpo igm anticardiolipina	10,46
199	202030288	pesquisa de anticorpos anti-helicobacter pylori	17,95
200	202030296	pesquisa de anticorpos anti-hiv-1 (western blot)	88,91
201	202030300	pesquisa de anticorpos anti-hiv-1 + hiv-2 (elisa)	10,46
202	202030318	pesquisa de anticorpos anti-htlv-1 + htlv-2	19,40
203	202030326	pesquisa de anticorpos anti-ribonucleoproteina (rnp)	17,95
204	202030334	pesquisa de anticorpos anti-schistosomas	6,00
205	202030377	pesquisa de anticorpos antiadenovirus	9,68
206	202030385	pesquisa de anticorpos antiamebas	10,46
207	202030393	pesquisa de anticorpos antiaspergillus	9,68
208	202030407	pesquisa de anticorpos antibrucelas	3,87
209	202030415	pesquisa de anticorpos anticisticerco	6,10
210	202030423	pesquisa de anticorpos anticlamidia (por imunofluorescencia)	10,46
211	202030431	pesquisa de anticorpos anticortex suprarenal	17,95
212	202030440	pesquisa de anticorpos antiequinococos	9,68
213	202030458	pesquisa de anticorpos antiescleroderma (scl 70)	10,46
214	202030466	pesquisa de anticorpos antiespermatozoides	10,15
215	202030482	pesquisa de anticorpos antifigado	10,46
216	202030504	pesquisa de anticorpos antiglomerulo	10,46
217	202030512	pesquisa de anticorpos antiilhota de langerhans	10,46
218	202030520	pesquisa de anticorpos antiinsulina	17,95
219	202030539	pesquisa de anticorpos antileptospiras	4,29
220	202030547	pesquisa de anticorpos antilisteria	5,75
221	202030555	pesquisa de anticorpos antimicrosomas	17,95
222	202030563	pesquisa de anticorpos antimitocondria	17,95
223	202030571	pesquisa de anticorpos antimusculo estriado	17,95
224	202030580	pesquisa de anticorpos antimusculo liso	17,95
225	202030601	pesquisa de anticorpos antiparietais	17,95

18.000

226	202030610	pesquisa de anticorpos antiplasmodios	10,46
227	202030628	pesquisa de anticorpos antitreoglobulina	17,95
228	202030636	pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da hepatite b (anti-hbs)	19,40
229	202030644	pesquisa de anticorpos contra antígeno e do vírus da hepatite b (anti- hbe)	19,40
230	202030652	pesquisa de anticorpos contra histoplasma	8,14
231	202030660	pesquisa de anticorpos contra o sporotrix schenkii	10,16
232	202030679	pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite c (anti-hcv)	19,40
233	202030687	pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite d (anti-hdv)	19,40
234	202030695	pesquisa de anticorpos contra o vírus do sarampo	9,68
235	202030709	pesquisa de anticorpos contra paracoccidioides brasiliensis	4,29
236	202030717	pesquisa de anticorpos e/ou antígeno do vírus sincicial respiratório	19,40
237	202030725	pesquisa de anticorpos eie anticlamidia	17,95
238	202030733	pesquisa de anticorpos heterofilos conta o vírus epstein-barr	2,96
239	202030750	pesquisa de anticorpos igg antileishmanias	9,68
240	202030768	pesquisa de anticorpos igg antitoxoplasma	17,75
241	202030776	pesquisa de anticorpos igg antitrypanosoma cruzi	9,68
242	202030784	pesquisa de anticorpos igg e igm contra antígeno central do vírus da hepatite b (anti-hbc-total)	19,40
243	202030792	pesquisa de anticorpos igg contra arbovirus	31,38
244	202030806	pesquisa de anticorpos igg contra o vírus da hepatite a (hav-igg)	19,40
245	202030814	pesquisa de anticorpos igg contra o vírus da rubeola	17,95
246	202030822	pesquisa de anticorpos igg contra o vírus da varicela-herpes zoster	17,95
247	202030830	pesquisa de anticorpos igg contra o vírus epstein-barr	17,95
248	202030849	pesquisa de anticorpos igg contra o vírus herpes simples	17,95
249	202030865	pesquisa de anticorpos igm antileishmanias	10,46
250	202030873	pesquisa de anticorpos igm antitoxoplasma	19,40
251	202030881	pesquisa de anticorpos igm antitrypanosoma cruzi	9,68
252	202030890	pesquisa de anticorpos igm contra antígeno central do vírus da hepatite b (anti-hbc-igm)	19,40

253	202030903	pesquisa de anticorpos igm contra arbovirus	20,92
254	202030911	pesquisa de anticorpos igm contra o virus da hepatite a (hav-igg)	19,40
255	202030920	pesquisa de anticorpos igm contra o virus da rubeola	17,95
256	202030938	pesquisa de anticorpos igm contra o virus da varicela-herpes zoster	17,95
257	202030946	pesquisa de anticorpos igm contra o virus epstein-barr	17,95
258	202030954	pesquisa de anticorpos igm contra o virus herpes simples	17,95
259	202030962	pesquisa de antígeno carcinoembrionario (cea)	13,96
260	202030970	pesquisa de antígeno de superficie do virus da hepatite b (hbsag)	19,40
261	202030989	pesquisa de antígeno e do virus da hepatite b (hbeag)	19,40
262	202030997	deteção de clamídia e gonococo por biologia molecular	62,76
263	202031004	pesquisa de crioglobulinas	2,96
264	202031012	pesquisa de fator reumatoide (waaier-rose)	4,29
265	202031020	pesquisa de hiv-1 por imunofluorescencia	10,46
266	202031039	pesquisa de imunoglobulina e (ige) alergeno-especifica	9,68
267	202031047	pesquisa de trypanosoma cruzi (por imunofluorescencia)	10,46
268	202031055	provas de prausnitz-kustner (pk)	1,85
269	202031063	provas imuno-alergicas bacterianas	1,85
270	202031071	quantificação de rna do hiv-1	18,83
271	202031080	quantificação de rna do vírus da hepatite c	176,23
272	202031098	teste treponemico p/ deteção de sífilis	4,29
273	202031101	reação de montenegro id	2,96
274	202031144	testes alergicos de contato	1,85
275	202031152	testes cutaneos de leitura imediata	1,85
276	202031179	teste não treponemico p/ deteção de sífilis em gestantes	2,96
277	202031187	dosagem de anticorpos antitransglutaminaise recombinante humano iga	19,40
278	202031195	dosagem da fração c1q do complemento	17,95
279	202031209	dosagem de troponina	9,41
280	202031225	exame laboratorial para doença de gaucher i	83,68
281	202031233	exame laboratorial para doença de gaucher ii	125,52
282	202031241	genotipagem do hiv	0,00

283	202031250	detecção de rna do htlv-1	67,99
284	202031268	pesquisa de anticorpos anticorpos anti-htlv-1 (western-blot)	88,91
285	202031276	dosagem de adenosina-desaminase (ada)	13,66
286	202031284	antibeta 2 glicoproteína i -igg	130,75
287	202031292	dosagem de anti-beta-2-glicoproteína i - igm	130,75
288	202031306	diagnóstico e reavaliação de hemoglobinúria paroxística noturna	83,68
289	202031314	dosagem de anticorpo anti-achr	90,17
290	202031322	dosagem de sirolimo	54,74
291	202040011	dosagem de estercobilinogenio fecal	1,73
292	202040038	exame coprológico funcional	3,18
293	202040046	identificacao de fragmentos de helmintos	1,73
294	202040054	pesquisa de enterobius vermiculares (oxiurus oxiura)	1,73
295	202040062	pesquisa de eosinofilos	1,73
296	202040070	pesquisa de gordura fecal	1,73
297	202040089	pesquisa de larvas nas fezes	1,73
298	202040100	pesquisa de leveduras nas fezes	1,73
299	202040119	pesquisa de ovos de schistosomas (em fragmento de mucosa)	1,73
300	202040135	pesquisa de rotavirus nas fezes	10,72
301	202040151	pesquisa de substancias redutoras nas fezes	1,73
302	202040160	pesquisa de tripsina nas fezes	1,73
303	202040178	pesquisa de trofozoitas nas fezes	1,73
304	202050025	clearance de creatinina	3,67
305	202050033	clearance de fosfato	3,67
306	202050041	clearance de ureia	3,67
307	202050050	contagem de addis	2,13
308	202050068	determinacao de osmolalidade	3,87
309	202050076	identificação de glicídios urinários por cromatografia (camada delgada)	3,87
310	202050084	dosagem de citrato	2,10
311	202050106	dosagem de oxalato	3,85
312	202050114	dosagem de proteínas (urina de 24 horas)	2,13
313	202050122	dosagem e/ou fracionamento de ácidos orgânicos	3,18
314	202050130	exame qualitativo de cálculos urinários	3,87

315	202050149	pesquisa / dosagem de aminoacidos (por cromatografia)	3,87
316	202050157	pesquisa de alcaptona na urina	2,13
317	202050165	pesquisa de aminoacidos na urina	3,87
318	202050173	pesquisa de beta-mercapto-lactato-dissulfiduria	2,13
319	202050181	pesquisa de cadeias leves kappa e lambda	2,51
320	202050190	pesquisa de cistina na urina	2,13
321	202050203	pesquisa de coproporfirina na urina	2,13
322	202050211	pesquisa de erros inatos do metabolismo na urina	3,87
323	202050220	pesquisa de fenil-cetona na urina	2,13
324	202050238	pesquisa de frutose na urina	2,13
325	202050246	pesquisa de galactose na urina	3,51
326	202050254	pesquisa de gonadotrofina corionica	0,00
327	202050262	pesquisa de homocistina na urina	2,13
328	202050270	pesquisa de lactose na urina	2,13
329	202050289	pesquisa de mucopolissacarideos na urina	3,87
330	202050297	pesquisa de porfobilinogenio na urina	2,13
331	202050300	pesquisa de proteinas urinarias (por eletroforese)	4,64
332	202050319	pesquisa de tirosina na urina	2,13
333	202050327	prova de diluicao (urina)	2,13
334	202060012	determinação de índice de tiroxina livre	13,12
335	202060020	determinação de retenção de t3	13,12
336	202060039	determinação de t3 reverso	15,37
337	202060055	dosagem de 17-cetosteroides totais	7,03
338	202060063	dosagem de 17-hidroxycorticosteroides	7,03
339	202060071	dosagem de acido 5-hidroxi-indol-acetico (serotonina)	7,03
340	202060080	dosagem de adrenocorticotrofico (acth)	14,77
341	202060101	dosagem de amp ciclico	12,56
342	202060128	dosagem de calcitonina	15,04
343	202060144	dosagem de dehidroepiandrosterona (dhea)	11,77
344	202060152	dosagem de dihidrotestoterona (dht)	12,25
345	202060160	dosagem de estradiol	10,62
346	202060179	dosagem de estriol	12,08
347	202060187	dosagem de estrona	11,63
348	202060195	dosagem de gastrina	14,80

349	202060209	dosagem de globulina transportadora de tiroxina	16,06
350	202060217	dosagem de gonadotrofina corionica humana (hcg, beta hcg)	8,21
351	202060225	dosagem de hormonio de crescimento (hgh)	10,68
352	202060233	dosagem de hormonio foliculo-estimulante (fsh)	8,25
353	202060241	dosagem de hormonio luteinizante (lh)	9,38
354	202060250	dosagem de hormonio tireoestimulante (tsh)	9,37
355	202060268	dosagem de insulina	10,64
356	202060276	dosagem de paratormonio	45,11
357	202060292	dosagem de progesterona	10,69
358	202060306	dosagem de prolactina	10,62
359	202060314	dosagem de renina	13,80
360	202060322	dosagem de somatomedina c (igf1)	16,06
361	202060349	dosagem de testosterona	10,91
362	202060357	dosagem de testosterona livre	13,71
363	202060365	dosagem de tireoglobulina	16,06
364	202060373	dosagem de tiroxina (t4)	9,16
365	202060381	dosagem de tiroxina livre (t4 livre)	12,13
366	202060390	dosagem de triiodotironina (t3)	9,11
367	202060403	teste de estimulo da prolactina / tsh apos trh	12,56
368	202060411	teste de estimulo da prolactina apos clorpromazina	12,56
369	202060420	teste de estimulo com gnrh ou com agonista gnrh	12,56
370	202060438	teste de estimulo do hgh apos glucagon	12,56
371	202060446	teste de supressao do cortisol apos dexametasona	12,56
372	202060454	teste de supressao do hgh apos glicose	12,56
373	202060462	teste p/ investigacao do diabetes insipidus	8,82
374	202060470	pesquisa de macroprolactina	12,71
375	202070018	dosagem de acido delta-aminolevulinico	2,15
376	202070026	dosagem de acido hipurico	2,33
377	202070034	dosagem de acido mandelico	3,85
378	202070042	dosagem de acido metil-hipurico	2,13
379	202070050	dosagem de acido valproico	16,37
380	202070069	dosagem de ala-desidratase	3,67
381	202070077	dosagem de alcool etilico	2,10
382	202070085	dosagem de aluminio	28,77

383	202070093	dosagem de aminoglicosideos	10,46
384	202070107	dosagem de anfetaminas	10,46
385	202070115	dosagem de antidepressivos triciclicos	10,46
386	202070123	dosagem de barbituratos	13,73
387	202070131	dosagem de benzodiazepinicos	14,10
388	202070140	dosagem de cadmio	6,85
389	202070158	dosagem de carbamazepina	18,34
390	202070166	dosagem de carboxi-hemoglobina	4,30
391	202070174	dosagem de chumbo	9,24
392	202070182	dosagem de ciclosporina	61,31
393	202070190	dosagem de cobre	3,67
394	202070204	dosagem de digitalicos (digoxina, digitoxina)	9,38
395	202070212	dosagem de etossuximida	16,37
396	202070220	dosagem de fenitoina	36,84
397	202070239	dosagem de fenol	2,14
398	202070247	dosagem de formaldeido	3,67
399	202070255	dosagem de litio	2,35
400	202070263	dosagem de mercurio	2,13
401	202070271	dosagem de meta-hemoglobina	4,30
402	202070280	dosagem de metabolitos da cocaína	10,46
403	202070298	dosagem de metotrexato	10,46
404	202070301	dosagem de quinidina	10,46
405	202070310	dosagem de salicilatos	2,10
406	202070328	dosagem de sulfatos	3,67
407	202070336	dosagem de teofilina	16,37
408	202070344	dosagem de tiocianato	3,85
409	202080021	antibiograma c/ concentracao inibitoria minima	13,94
410	202080030	antibiograma p/ micobacterias	13,94
411	202080048	baciloscopia direta p/ baar tuberculose (diagnóstica)	4,39
412	202080056	baciloscopia direta p/ baar (hanseníase)	4,39
413	202080064	baciloscopia direta p/ baar tuberculos (controle)	4,39
414	202080099	cultura do leite humano (pos-pasteurização)	5,88
415	202080102	cultura p/ herpesvirus	4,53
416	202080110	cultura para baar	5,89
417	202080129	cultura para bacterias anaerobicas	10,72

418	202080145	exame microbiologico a fresco (direto)	2,93
419	202080153	hemocultura	12,02
420	202080161	identificacao automatizada de microorganismos	5,89
421	202080170	pequisa de pneumocysti carini	4,53
422	202080188	pesquisa de bacilo difterico	2,93
423	202080200	pesquisa de haemophilus ducrey	2,93
424	202080218	pesquisa de helicobacter pylori	4,53
425	202080226	pesquisa de leptospiras	2,93
426	202080234	pesquisa de treponema pallidum	5,27
427	202080242	prova confirmatória da presença de micro-organismos coliformes	5,88
428	202090019	acido urico liquido no sinovial e derrames	1,98
429	202090027	adenograma	6,06
430	202090035	citologia p/ clamidia	4,53
431	202090043	citologia p/ herpesvirus	4,53
432	202090051	contagem especifica de celulas no liquor	1,98
433	202090060	contagem global de celulas no liquor	1,98
434	202090078	determinacao de fosfolipidios relacao lecitina - esfingomielina no liquido amniotico	6,86
435	202090086	dosagem de creatinina no liquido amniotico	1,98
436	202090094	dosagem de fosfatase alcalina no esperma	2,10
437	202090108	dosagem de frutose	2,10
438	202090116	dosagem de frutose no esperma	2,10
439	202090124	dosagem de glicose no liquido sinovial e derrames	1,98
440	202090132	dosagem de proteinas no liquido sinovial e derrames	1,98
441	202090159	eletroforese de proteinas c/ concentracao no liquor	5,47
442	202090167	espectrofotometria no liquido amniotico	6,86
443	202090175	esplenograma	6,06
444	202090183	exame de caracteres fisicos contagem global e especifica de celulas	1,98
445	202090191	mielograma	6,06
446	202090213	pesquisa de anticorpos antiespermatozoides ( elisa )	10,15
447	202090221	dosagem de fosfatase ácida no esperma	2,10
448	202090230	pesquisa de caracteres fisicos no liquor	1,98
449	202090248	pesquisa de celulas orangiofilas	1,98
450	202090256	pesquisa de cristais c/ luz polarizada	1,98

451	202090272	pesquisa de ragocitos no liquido sinovial e derrames	1,98
452	202090280	prova de progressao espermatica (cada)	10,15
453	202090299	prova do latex p/ haemophilus influenzae, streptococcus pneumoniae, neisseria meningitidis (sorotipos a, b, c)	1,98
454	202090302	prova do latex p/ pesquisa do fator reumatoide	1,98
455	202090310	reacao de pandy	1,98
456	202090329	reacao de rivalta no liquido sinovial e derrames	1,98
457	202090337	teste de clements	1,98
458	202090345	feste de gastroacidograma - secrecao basal por 60 em 4 amostras	4,91
459	202090353	teste de hollander no suco gastrico	4,91
460	202110010	deteccao de variantes da hemoglobina (diagnostico tardio)	9,20
461	202110028	deteccao molecular de mutacao em hemoglobinopatias (confirmatorio)	69,04
462	202110036	deteccao molecular em fibrose cistica (confirmatorio)	69,04
463	202110044	dosagem de fenilalanina (controle / diagnostico tardio)	5,75
464	202110052	dosagem de fenilalanina e tsh ou t4	12,66
465	202110060	dosagem de fenilalanina tsh ou t4 e deteccao da variante de hemoglobina (componente do teste do pezinho)	21,86
466	202110079	dosagem de tripsina imunorreativa (componente do teste do pezinho)	5,75
467	202110087	dosagem de tsh e t4 livre (controle / diagnostico tardio)	13,81
468	202110095	dosagem de 17 hidroxiprogesteronona em papel de filtro (componente do teste do pezinho)	8,37
469	202110109	dosagem da atividade da biotinidase em amostras de sangue em papel de filtro (componente do teste do pezinho)	5,75
470	202110117	dosagem quantitativa da atividade da biotinidase em amostras de soro	143,30
471	202110125	detecção molecular de mutação em hiperplasia adrenal congênita	69,04
472	202110133	detecção molecular de mutação em deficiência de biotinidase	69,04
473	202110141	dosagem de cloreto no suor	156,90
474	202110150	pesquisa de igm anti-toxoplasma gondii em sangue seco (componente do teste do pezinho)	8,57
475	202120015	determinacao de anticorpos antiplaquetarios	11,14



476	202120031	fenotipagem de sistema rh - hr	11,14
477	202120040	identificacao de anticorpos sericos irregulares c/ painel de hemacias	11,14
478	202120058	pesquisa de anticorpos irregulares pelo metodo da eluicao	6,06
479	202120066	pesquisa de anticorpos sericos irregulares 37oc	6,06
480	202120074	pesquisa de anticorpos sericos irregulares a frio	6,06
481	202120104	titulação de anticorpos anti a e/ou anti b	6,06
		Valor médio mensal	120.000,00

Ibirama, 12 de janeiro de 2026.

MERI IONARA  
LUCHTENBERG  
RIBEIRO:97009555915

Assinado de forma digital por  
MERI IONARA LUCHTENBERG  
RIBEIRO:97009555915  
Dados: 2026.01.21 11:08:50  
-03'00'